

APROVADO (A)

EM 17/04/2003

Renildo J. Guimarães
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 005 DE 25 DE MARÇO DE 2003

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE TABELA PROGRESSIVA
DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO
DE TOCANTINS PARA O FAPSEM”**

O povo do Município de Tocantins, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 57 da Lei Complementar n.º 008 de 22 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – a contribuição dos Órgãos Municipais Empregadores será sobre mesma base de cálculo do inciso anterior, seguindo as alíquotas progressivas abaixo apresentadas:

ANO	MUNICÍPIO
2003	12%
2004	13%
2005	14%
2006	15%
2007	16%
2008	17%
A PARTIR DE 2009	18%

Art. 2º - A alíquota determinada para o ano de 2003 começará ser repassada após a sanção desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 27 de março de 2003.


Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º 005/2003

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

O Projeto de Lei que ora submetemos à soberana deliberação do Legislativo Municipal tem por objeto, a criação da alíquota progressiva da contribuição patronal para o FAPSEM. Esta mudança motiva-se por orientações contidas no cálculo atuarial feito no ano de 2002, no qual comprovou-se a necessidade de um aporte maior de recurso para possibilitar a sustentação do Fundo de aposentadoria a longo prazo.

Como é de conhecimento dos ilustres Edis, hoje o FAPSEM tem uma renda razoável que analisada superficialmente parecer ser um volume grande de recursos, mas com o passar dos anos teremos cada vez mais aposentados e pensionistas podendo causar o colapso no sistema previdenciário municipal. E é visando evitar a quebra do sistema que propomos neste projeto a implantação das alíquotas progressivas. Deste modo, a cada ano o repasse do Município vai aumentar, mas sem prejudicar os investimentos para a população.

Esta medida visa assegurar responsabilidade na gestão financeira do Municipal que tem pautado as atitudes deste Governo.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

Fraternalmente,



Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal de Tocantins

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei em tela, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Tocantins, 27 de março de 2003.



Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal de Tocantins

